



LEI ORDINÁRIA Nº 1176

de 17 de setembro de 1991

CONCEDE SUBVENÇÃO FINANCEIRA AO CONSELHO REGIONAL DE DESPORTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, autorizada a conceder ao CONSELHO REGIONAL DE DESPORTO a importância de CR\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), destinada a fazer frente às despesas dos Conselheiros daquele órgão, quando da instalação provisória do CONSELHO, nesta cidade de Corumbá, no período de 12 a 14 de setembro do ano em curso.

Art. 2º..

Da importância, será prestada contas ao período de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, sendo certo que tal importância será paga integralmente.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 17 de Setembro de 1991.

PEDRO PAULO DE BARROS LIMA Vice-Prefeito

